



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.531/08, de 16 de abril de 2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar dívidas junto à Caixa Econômica Federal, remanescentes do contrato número 0157.105-69, de repasse de numerário para a construção do Abatedouro de Frangos.

A Câmara Municipal de Silvânia, no uso de sua competência e atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse da Administração Pública **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Por força desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar dívida no valor de **R\$ 47.110,16 (quarenta e sete mil cento e dez reais e dezesseis centavos)**, remanescente do contrato nº0157.105-69, celebrado com a Caixa Econômica Federal para repasse de recursos destinados à construção do Abatedouro de Frangos de Silvânia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas e quaisquer disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de abril de 2008.

João Correa Caixeta